

## LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.168, de 04 de Setembro de 2007.

ALTERA A LEI N°. 3.136, DE 22 DE MARÇO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE REPASSE DE VERBA PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE "MILTON BALLERINI"

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º O Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº. 3.136, de 22 Março de 2007, fica modificado e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º omissis

Parágrafo único. O repasse a que se refere o caput deste artigo destina-se para o custeio de todas as despesas com salários, vencimentos, rescisão contratual, encargos sociais com funcionários, professores, monitores e ainda dentro das necessidades a aquisição de equipamentos e materiais didáticos (exemplos: apostilas, materiais elétricos, fios, ferro, peças de reposição para computador) para melhor desempenho das atividades executadas pela Escola Profissionalizante."

Lek 16. 3.160/07 - 44

av 1836/07 – Millan Ballayksi

POVAS

FAUFIA

Fls. N.

## LIVRO DE LEIS

(Lei Nº. 3.168/07)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lorena/SP, 04 de Setembro de 2007.

PAULO CESAR NEME Prefeito Municipal

ÉLCIÓ VIEIRA Secretário Municipal de Educação

ÉLCIO VIGIRA JÚNIOR Secretário de Negócios Jurídicos

Registrado e Publicado nesta data, no Paço Municipal